



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10

=LEI Nº 1.565, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991=

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro dos Cargos em Comissão, Anexo III, da Lei nº 1.346, de 27 de Outubro de 1.989, desta Prefeitura Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão:-

<u>QTDA.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>C.H.S.</u>
01	Motorista	"20"	44 hs

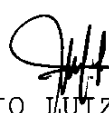
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração